



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.968, DE 8 DE MAIO DE 2013.

(Revogado pela Lei nº 3.054, de 29 de dezembro de 2023.)

Institui o Coral Municipal de Palmas, na
forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

~~Art. 1º Fica instituído o Coral Municipal de Palmas integrado à Fundação Cultural de Palmas.~~

~~Art. 2º A seleção dos coristas será realizada por meio de aplicação de testes, conforme edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.~~

~~Art. 3º Observadas às disposições constantes da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar a concessão de até 100 (cem) bolsa-auxílio aos coristas de que trata esta Lei.~~

~~Parágrafo único. O valor da bolsa-auxílio será correspondente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente, limitada a concessão de uma bolsa-auxílio por beneficiário.~~

~~Art. 4º Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.~~

~~Art. 5º Fica revogada a Lei 1.465, de 2 de abril de 2007.~~

~~Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas